

**GUIA ORIENTATIVO PARA POTENCIAIS FORNECEDORES DA EMPRESA FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA**

**ATENÇÃO: A DOCUMENTAÇÃO AQUI LISTADA NÃO DEVE EM HIPÓTESE ALGUMA SER CADASTRADA NO SITE, OU SERÁ IMEDIATAMENTE ELIMINADA, DEVERÁ SER FORNECIDA SOMENTE QUANDO A FCE REQUERER O ENVIO DIRETAMENTE AO FORNECEDOR.**

Este documento objetiva orientar potenciais fornecedores da Foz do Chapecó Energia a respeito da documentação exigida pela empresa, com a finalidade de comprovar a regularidade fiscal, capacidade jurídica, e o atendimento da legislação, normas e regulamentos, incidentes sob as atividades demandadas.

Nos links abaixo poderão ser extraídas as certidões negativas que demonstram que os promitentes fornecedores se encontram em dia com suas obrigações de natureza jurídica, tributária e trabalhista, bem como o cartão de CNPJ que traduz a existência da empresa.

* **Cartão CNPJ –** para a emissão do cartão CNPJ da empresa, acessar o link abaixo:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=>

* **Certidão negativa municipal** – acessar o site da prefeitura, onde a empresa está registrada, de acordo com o cartão CNPJ; Ex. Município de Alpestre – acessar o link <https://sim.digifred.net.br/alpestre/cnd/cndContribuinte>
* **Certidão Negativa Estadual** – acessar o site da secretaria do estadual, onde a empresa registrada, de acordo com o cartão CNPJ: Estado de Santa Catarina:

<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>

Estado do Rio Grande do Sul:

<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>

* **Certidão negativa conjunta Federal**:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

* **Certidão negativa FGTS**

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

* **Certidão negativa Justiça do Trabalho**

<https://www.tst.jus.br/certidao1>

A empresa Foz do Chapecó Energia não poupa ações e procedimentos para garantir que o fornecedor e seus empregados prestem seus serviços em um ambiente seguro e saudável, sem se expor a riscos desnecessários.

Para tanto devem ser observados os seguintes princípios, por todos aqueles que adentram o ambiente da empresa:

* Todos são responsáveis pela segurança, saúde e bem-estar;
* Todos os acidentes podem ser evitados;
* Nada justifica a quebra das regras de segurança;
* É compromisso de todos a eliminação das situações de risco;
* A segurança deve fazer parte de todos os nossos momentos, dentro e fora do trabalho;
* A Segurança e Saúde do Trabalho se faz com conhecimento, comprometimento e atitudes integradas.

É a observância desses princípios, dentre a preocupações crescente da FCE com qualidade, que viabilizou as certificações da empresa nas normas ISOS 9001, 14001 e 45001, a manutenção dessas certificações depende do apoio de todos, inclusive dos fornecedores e é por esta razão que exigimos a documentação elencada abaixo.

Inicialmente é importante destacar que para a elaboração da documentação listada abaixo e todas as demais que forem acessórias a elas, os fornecedores deverão contratar uma empresa especializada em Saúde e Medicina do Trabalho visto que essa documentação somente poderá se confeccionada por profissional habilitado.

1. **PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR**

O Programa de Gerenciamento de Riscos (**PGR**), da Norma Regulamentadora n° 1, é um documento que consolida todos os riscos ocupacionais a que o trabalhador está exposto: agentes físicos, químicos, biológicos, fatores ergonômicos e de acidentes.

Como o próprio nome sugere, é um programa adotado pelas organizações com o intuito de gerenciar os riscos existentes no local de suas atividades. É a materialização do processo de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, visando melhoria contínua das condições da exposição dos trabalhadores por meio de ações multidisciplinares e sistematizadas.

O PGR é uma obrigação constante na NR-01. Dessa forma, todos os empregadores quem mantenham trabalhadores como empregados (CLT) devem providenciar a elaboração do PGR, com raríssimas exceções que podem ser esclarecidas pela empresa de consultoria especializada.

1. **PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO**

É também obrigatória a elaboração e implementação, por todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.

Todos os procedimentos relacionados à Saúde do Trabalho deverão estar contidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e deverão ser planejados e implantados com base nos riscos à saúde dos seus trabalhadores, especialmente aqueles identificados nas avaliações previstas no PGR e demais Normas Regulamentadoras – NR.

1. **LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO – LTCAT**

LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) é um registo que o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) impõe às empresas com a finalidade de validar, ou não, as aposentadorias especiais. É um documento que atesta a exposição do funcionário a agentes capazes de danificar sua saúde e integridade física.

O LTCAT é obrigatório para todas as empresas, independentemente da quantidade de trabalhadores ou do segmento, é obrigatório para todas as empresas que possuam trabalhadores no RGPS (Regime Geral da Previdência Social), e deve se manter atualizado, conforme Lei 8.213 de 1991.

Cabe somente a um médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho expedir o documento. Quanto à validade dele, não há um prazo específico, mas o Laudo deve ser revisado toda vez que houver mudança no ambiente ou nas atividades da empresa.

1. **ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO**

O ASO deve ser emitido seguindo as diretrizes contidas nos programas (PGR e PCMSO) tendo em vista o cargo ou função, riscos identificados para a realização das atividades, aliado aos exames necessários em virtude da exposição a esses riscos.

Somente serão considerados aptos os empregados da empresa CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS que apresentarem condições de saúde compatíveis com as atividades a serem desempenhadas pelas suas respectivas funções. O ASO é feito para comprovar a aptidão do candidato em exercer a função desejada. Deve ser emitido sempre antes do registro em carteira e, portanto, antes do início das atividades. Isso porque o médico deve entender que o candidato está apto para atuar nas funções designadas.

A aptidão deverá estar claramente consignada no Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, o qual terá sua validade atribuída em função dos prazos e à periodicidade de realização de cada exame médico.

1. **FICHA DE REGISTRO DO EMPREGADO**

De acordo com o artigo 41 da CLT, a ficha de registro de empregado é um documento obrigatório para as empresas. Pois é onde estão todos os dados do trabalhador.

Esse documento deve ser preenchido na admissão do colaborador e é uma etapa do processo que requer muita atenção. Por isso, para preencher a ficha de registro de empregado, é importante que as empresas saibam quais documentos solicitar ao colaborador, qual a forma correta de preencher e, principalmente, qual a sua importância.

O processo de admissão de uma organização possui muitas etapas e uma delas é preencher a ficha de registro de empregado. Além da obrigatoriedade, ter uma ficha de registro, auxilia as empresas a terem um histórico dos dados pessoais e profissionais dos funcionários.

As informações contidas na ficha de registro de empregado, são importantes ainda para cadastro em órgãos do governo como INSS e e-Social, por exemplo.

1. **FICHA DE ENTREGA DE EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

Ficha de EPI é o nome dado ao documento que serve para registrar a entrega e o recebimento dos Equipamentos de Proteção Individual necessários em um ambiente de trabalho que oferece riscos. Esta ferramenta é fundamental para a rotina diária, tendo importância para o trabalhador quanto para a empresa.

Para o colaborador, a ficha contribui para sua segurança durante as atividades pois, desta forma, tem-se certeza de que o empregador fez a sua parte fornecendo gratuitamente os EPIs adequados para cada tipo de risco.

Do mesmo modo que, para o empregador, é vantajoso pelo mesmo motivo. Em caso de Acidente do Trabalho, será preciso comprovar que o colaborador possuía o EPI adequado ao risco e, portanto, não utilizou ou utilizou de maneira incorreta e acabou resultando no acidente. Assim, evita-se multas e processos judiciais para a empresa.

1. **CERTIFICADOS DE TREINAMENTOS NAS NORMAS REGULAMENTADORAS**

Dentro da Segurança do Trabalho, existem diversas leis e regulamentações que auxiliam as empresas, funcionários e o governo a terem controle da saúde dos trabalhadores. Para estruturar esse processo foram criadas as Normas Regulamentadoras (NRs).

Para que os funcionários tenham conhecimento das medidas de segurança, de como podem se prevenir de possíveis acidentes no trabalho e compreendam seus direitos, é necessário que eles realizem treinamentos e cursos disponibilizados pela empresa.

Dessa maneira, todos os funcionários sobre o regime CLT devem realizar treinamentos em Normas conforme o cargo e setor em que atuam, podendo mudar conforme o risco à segurança.

Investir em treinamento em Normas Regulamentadoras é a garantia de funcionários qualificados e seguros para atuarem nos seus cargos. A empresa que investe em treinamentos tem a certeza de um local mais confortável e de confiança para o trabalho dos seus funcionários.

Informações detalhadas a respeito destes e outros documentos relativos à preservação da saúde e segurança poderão ser prestados pela empresa de assessoria especializada, de todo modo, você sempre poderá esclarecer suas dúvidas com o funcionário da Foz do Chapecó que solicitou seu orçamento, ou lhe encaminhou a carta convite da licitação nos contatos indicados oportunamente. Obrigado!